

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0406.01/2018

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONCLUSÃO DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TURURU (1ª ETAPA), CONFORME PT Nº 0325344-28, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

O município de Tururu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei nº 123/2006 e suas alterações.

Unidade Administrativa: Secretaria de Esporte e Juventude;

Secretário Interino: Carlos Ronney Uchoa Sales Vasconcelos;

Dotações Orçamentárias: 1001.27.812.0616.1.044

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Forma de Execução: Indireta

Regime de Execução: O Regime será de execução indireta, com empreitada Por Preço Global

Fonte de Recurso: Os recursos serão do ministério do Esporte e Juventude através do Convênio Nº 806795/2014 e/ou recursos do tesouro Municipal

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09h00min

Do Dia 20 de Junho de 2018

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Rua Raimundo Salviate, 282, Centro - Tururu - Ce.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Orçamento Básico.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V - declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO VI - modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

1.0-DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

Rua Raimundo Salviate, 282, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1002 – E-mail: licitacaotururu@gmail.com

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



1.1-A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONCLUSÃO DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TURURU (1ª ETAPA), CONFORME PT Nº 0325344-28, conforme projeto e orçamento em anexo, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O valor global estimado da presente licitação é de **603.469,71 (Seiscentos e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)**.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Tururu/CE;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresa cujos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.1.2 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório:

2.1.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado de contrato social.

2.1.4 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão



ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Tururu, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2. Poderá participar desta licitação, pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, a incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

2.2.3 - Prestar garantia de participação nos termos do item 4.2.5.5.

2.2.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.2.5 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.2.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos constantes no **item 2.2.5.** deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"** estará abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.7 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:





**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU
TOMADA DE PREÇOS Nº 0406.01/2018**

LICITANTE: _____ **CNPJ Nº:** _____

OBJETO:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU
TOMADA DE PREÇOS Nº 0406.01/2018**

LICITANTE: _____ **CNPJ Nº:** _____

OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, com poderes para representar a licitante especificamente nesse processo. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.7- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



4.2.2.3 - Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.4. Alvará de funcionamento.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2018;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

4.2.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.3.4 Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item c acima.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 - Prova de inscrição ou registro e da quitação das anuidades da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

4.2.4.2 - Declaração da empresa que conhece o local aonde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta.

4.2.4.3 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V, com identificação do assinante.

4.2.4.4 - Comprovação do licitante de possuir, como responsável técnico em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, devidamente registrada na entidade profissional competente, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e equivalentes ao objeto da licitação, vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.4.5- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato de prestação de serviços.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social.

4.2.4.6 – Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.7 – Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação, com relação dos equipamentos e pessoal.

4.2.4.8 – Declaração expressa do responsável técnico que concorda com sua inclusão na equipe técnica.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante,

reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se ao Presidente da Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;

4.2.5.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.2.5.4 - Certidão simplificada e específica, emitida pela junta comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

4.2.5.5 - **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:** a garantia para licitar será apresentada exclusivamente no seu original, até 03 dias imediatamente anteriores à data de abertura dos envelopes, em uma das modalidades mencionadas abaixo, no valor de 1% do valor estimado do objeto da contratação, válida por período não inferior a 90 dias, contados a partir da data prevista neste edital para o recebimento dos envelopes, sendo a mesma liberada após a adjudicação, pelo órgão interessado na licitação. No caso das licitantes inabilitadas, a devolução ocorrerá quando encerrada a fase de habilitação, através de requerimento encaminhado à CPL.

4.2.5.5.01 - Modalidades de Garantia:

a. CAUÇÃO EM DINHEIRO - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.

b. FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Tururu
2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº 0406.01/2018
3. VALOR: R\$ 6.034,69 (Seis Mil, Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)
4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (Noventa) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

c. SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

4.2.5.5.02. - A devolução da garantia das licitantes inabilitadas, será feita após concluída a fase de habilitação; para as demais licitantes, a devolução será feita após a conclusão da fase de julgamento, inclusive esgotados os prazos recursais;

4.3 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o



estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.4.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Engenheiro Responsável Técnico;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.



6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;



7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.7.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.7.2- Para efeito do disposto no 7.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.7.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7.4 - O disposto no item 7.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.



7.4.10 - Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal;

8.2- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria de Esporte e Juventude.

8.3- O Secretário Interino de Esporte e Juventude se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.



9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 120 (Cento e Vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de competente da Prefeitura Municipal de Tururu.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Tururu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Tururu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tururu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tururu;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, em até 15 dias após a assinatura do contrato, perante a Prefeitura Municipal de Tururu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 120 (Cento e Vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Esporte e Juventude, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Esporte e Juventude, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Tururu.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **1001.27.812.0616.1.044**, elemento de despesa nº **4.4.90.51.00**. Os recursos serão oriundos do Contrato de Repasse Nº 0325344/28/2010/ME/CAIXA e/ou ainda Recursos do Tesouro Municipal.

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Esporte e Juventude de Tururu - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Esporte e Juventude de Tururu-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tururu – CE junto à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Tururu, durante o período das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

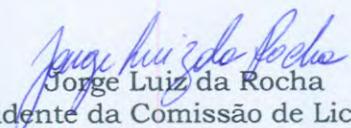
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tururu-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tururu - CE, 04 de Junho de 2018.


Jorge Luiz da Rocha
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

01. MEMORIAL DESCRITIVO

02. ORÇAMENTO BÁSICO

03. MEMÓRIA DE CÁLCULO

04. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

05. COMPOSIÇÃO DO BDI

06. ENCARGOS SOCIAIS

07. ART DE PROJETO, REPLANILHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

08. PLANTAS



PREFEITURA MUNICIPAL TURURU - CEARÁ

Secretaria de Infra - Estrutura



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento: REPLANILHAMENTO DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TURURU (1ª ETAPA)

Local: RUA JOSÉ FACUNDES DE SOUSA - SEDE - TURURU - CE

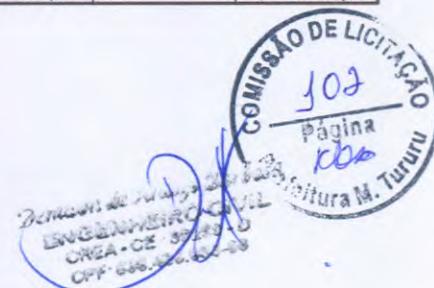
Fonte: TABELA SEINFRA CE 24.1 - DESONERADA E SINAPI 09/2017 - DESONERADA

B.D.I: 23,42%

Data do orçamento: 31 DE JANEIRO DE 2018

ITEM	FONTE	CÓDIG.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PR. UNIT. DÉMISON	PR. TOTAL ATUALIZADO
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1			PREPARAÇÃO DO TERRENO / OBRA				
1.1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	0,00	R\$ 242,33	R\$ -
						SUBTOTAL:	R\$ -
1.2			TERRAPLANAGEM				
1.2.1	SINAPI	74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M3	1350,10	R\$ 2,75	R\$ 3.712,78
1.2.2	SINAPI	94331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	1215,09	R\$ 59,84	R\$ 72.710,99
1.2.3	SINAPI	95467	ALVENARIA EM PEDRA RACHAO OU PEDRA DE MAO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) (MURO DE ARRIMO)	M3	109,20	R\$ 308,56	R\$ 33.694,75
						SUBTOTAL:	R\$ 110.118,52
1.3.1	SEINFRA	C0369	BARRAÇÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M2	28,00	R\$ 93,45	R\$ 2.616,60
						SUBTOTAL:	R\$ 2.616,60
2.0			MURETA				
2.1			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
			EMBASAMENTOS E BALDRAME				
2.1.1	SINAPI	95467	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA COM JUNTA ARGAMASSADA, TRAÇO 1:4	M3	174,92	R\$ 308,56	R\$ 53.973,32
2.1.2	SEINFRA	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	17,73	R\$ 345,99	R\$ 6.134,40
2.1.3	SINAPI	93204	CINTA EM CONCRETO ARMADO P/ AMARRAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA MURETA (0,10 x 0,10)	M3	3,70	R\$ 26,73	R\$ 98,90
			CONCRETO				
2.1.4	SINAPI	91602 + 90854	CONCRETO ARMADO (PILARETES). (CONSIDERANDO 80KG DE AÇO/M3 DE CONCRETO)	M3	4,82	R\$ 863,81	R\$ 4.163,56
						SUBTOTAL:	R\$ 64.370,18
2.2			PAREDES E PAINÉIS				
			ALVENARIA DE ELEVAÇÃO				
2.2.1	SINAPI	87472	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ	M2	167,92	R\$ 32,40	R\$ 5.440,61
						SUBTOTAL:	R\$ 5.440,61
2.3			REVESTIMENTO				
			ARGAMASSAS PARA PAREDES				
2.3.1	SINAPI	87878	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM	M2	779,70	R\$ 2,77	R\$ 2.159,77
2.3.2	SINAPI	87792	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:1:4 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO	M2	779,70	R\$ 23,77	R\$ 18.533,47
						SUBTOTAL:	R\$ 20.693,24
2.4			PINTURA				
			MURETA				
2.4.1	SINAPI	73445	PINTURA COM CAL HIDRATADA, TRÊS DEMÃOS, NAS PAREDES DA MURETA	M2	779,70	R\$ 7,20	R\$ 5.613,84
						SUBTOTAL:	R\$ 5.613,84
3.0			MURO				
3.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
3.1.1	SEINFRA	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	3,72	R\$ 32,35	R\$ 120,34
						SUBTOTAL:	R\$ 120,34
3.2			CONCRETO				
3.2.1	SINAPI	91602 + 90854	CONCRETO ARMADO (PILARES)	M3	1,85	R\$ 863,81	R\$ 1.598,05
3.2.2	SINAPI	91602 + 90854	CINTA EM CONCRETO ARMADO (0,10 x 0,10)	M3	1,97	R\$ 863,81	R\$ 1.701,71
						SUBTOTAL:	R\$ 3.299,76
3.3			PAREDES E PAINÉIS				
			ALVENARIA DE ELEVAÇÃO				
3.3.1	SINAPI	87472	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ	M2	104,54	R\$ 32,40	R\$ 3.387,10
						SUBTOTAL:	R\$ 3.387,10
3.4			ESTRUTURA METÁLICA				
3.4.1	SINAPI	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA PLANA 14", SAIDA DO PÚBLICO (EMERGÊNCIA) (3,00 x 3,00)	M2	9,00	R\$ 216,00	R\$ 1.944,00

3.4.2	SINAPI	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA PLANA 14", ENTRADA AMBULANCIA (4,00 x 3,00)	M2	12,00	R\$ 216,00	R\$ 2.592,00
						SUBTOTAL:	R\$ 4.536,00
3.5			REVESTIMENTO				
			ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
3.5.1	SINAPI	87878	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM	M2	1535,92	R\$ 2,77	R\$ 4.254,50
3.5.2	SINAPI	87792	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:1:4 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO	M2	1535,92	R\$ 23,77	R\$ 36.508,82
						SUBTOTAL:	R\$ 40.763,32
3.6			PINTURA				
			PAREDES				
3.6.1	SINAPI	73445	PINTURA COM CAL HIDRATADA, TRÉS DEMÁOS	M2	1535,92	R\$ 7,20	R\$ 11.058,62
3.6.2	SINAPI	88416	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNO	M2	1023,00	R\$ 12,68	R\$ 12.971,64
3.6.3	SEINFRA	C2899	PINTURA LOGOTIPO DA PREFEITURA	UND	10,00	R\$ 171,06	R\$ 1.710,60
						SUBTOTAL:	R\$ 25.740,86
3.7			SUPERFÍCIES METÁLICAS				
3.7.1	SINAPI	73924/003	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMA0 ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	M2	52,50	R\$ 20,33	R\$ 1.067,33
						SUBTOTAL:	R\$ 1.067,33
4.0			DRENAGEM				
4.1	SINAPI	90100	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA SEM ESCORAMENTO MATERIAL DE 1A CAT COM RETROESCAVADEIRA ATE 1,50M, EXCL ESGOTAMENTO	M3	320,42	R\$ 13,04	R\$ 4.178,28
4.2	SINAPI	83667	COLCHAO DE AREIA GROSSA	M3	63,62	R\$ 79,00	R\$ 5.025,98
4.3	SINAPI	79472	SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM PARA DEFINIR AS INCLINAÇÕES DO TERRENO DO CAMPO PARA RECEBER A DRENAGEM	M3	7072,00	R\$ 0,43	R\$ 3.040,96
4.4	SINAPI	89712	RAMAL DE CONTORNO DO CAMPO (DIAM.: 2") CANO DE PVC	M	344,00	R\$ 18,15	R\$ 6.243,60
4.5	SINAPI	73884/001	VÁLVULA AUTOMÁTICA COMPLETA DE 1" - TIGRE	UND	14,00	R\$ 48,99	R\$ 685,86
4.6	SINAPI	83447	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE CONCRETO (40 x 40 x 50 cm) AO REDOR DO CAMPO	UND	20,00	R\$ 134,91	R\$ 2.698,20
4.7	SINAPI	73932/001	GRELHA DE FERRO 1/2" QUADRADO DISTANCIAMENTO 2CM, ARTICULADA P/ AS CAIXAS DE PASSAGENS (40 x 40 cm) ZACANIZADA E PINTADA	UND	14,00	R\$ 37,44	R\$ 524,16
4.8	SINAPI	83676	ESGOTO ACABADO DE MANILHA POROSA PREMOLDADA DE CONCRETO DIAM. 30cm.	M	208,00	R\$ 94,48	R\$ 19.651,84
4.9	SINAPI	83675	ESGOTO ACABADO DE MANILHA POROSA PREMOLDADA DE CONCRETO DIAM. 20cm.	M	340,00	R\$ 76,78	R\$ 26.105,20
4.10	SINAPI	73818/001	TUBO DE DRENAGEM DE PVC PERFURADO CORRUGADO Ø 100mm	M	1175,20	R\$ 23,10	R\$ 27.147,12
4.11	SINAPI	83447	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO (70 x 70 cm) P/ ESGOTO	UND	14,00	R\$ 134,91	R\$ 1.888,74
						SUBTOTAL:	R\$ 97.189,94
5.0			SERVIÇO DE PLANTAÇÃO DE GRAMA / MEIO-FIO DE CONTORNO DO CAMPO				
5.1	SINAPI	4236/001	GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	M2	7072,00	R\$ 11,98	R\$ 84.722,56
5.2	SINAPI	94273	MEIO FIO PRE-MOLDADO (0,12 X 0,27 X 1,00) M	M2	344,00	R\$ 28,41	R\$ 9.773,04
5.3	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M	344,00	R\$ 2,95	R\$ 1.014,80
						SUBTOTAL:	R\$ 95.510,40
6.0			DIVERSOS				
6.1	SINAPI	85178	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALT, DE QUALQUER ESPECIE	UND	18,00	R\$ 87,95	R\$ 1.583,10
6.2	SEINFRA	C1348	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	CONJ.	1,00	R\$ 2.141,06	R\$ 2.141,06
6.3	SINAPI	95240	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARO C/ BETONEIRA PARA CONTRAPISO	M2	6,48	R\$ 10,06	R\$ 65,19
6.4	SINAPI	73991/001	PISO CIMENTADO LISO (QUEIMADO), TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 1,5 CM	M2	129,55	R\$ 36,27	R\$ 4.698,78
						SUBTOTAL:	R\$ 8.488,13
						TOTAL SEM B.D.I.	R\$ 488.956,17
						VALOR DO B.D.I. 23,42%	R\$ 114.513,54
						VALOR TOTAL C/ B.D.I. 23,42%	R\$ 603.469,71





**PREFEITURA MUNICIPAL
TURURU – CEARÁ**

Secretaria de Infra - Estrutura

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
Orçamento: REPLANILHAMENTO DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TURURU (1ª ETAPA)	
Local: RUA JOSÉ FACUNDES DE SOUSA - SEDE - TURURU - CE	
Fonte: TABELA SEINFRA CE 24.1 - DESONERADA E SINAPI 09/2017 - DESONERADA	
B.D.I.: 23,42%	
Data do orçamento: 31 DE JANEIRO DE 2018	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERV. DO ORÇAMENTO	VALOR(R\$) SI B.D.I.	VALOR(R\$) C/ B.D.I. DE 23,42%	MÊS		1		2		3		4	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
1.1	PREPARAÇÃO DO TERRENO / OBRA	R\$ 110.118,52	R\$ 135.908,28	R\$ 54.363,31	40%	R\$ 54.363,31	40%	R\$ 27.181,66	20%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
1.2	TERRAPLANAGEM	R\$ 2.616,60	R\$ 3.229,41	R\$ 968,82	30%	R\$ 2.260,59	70%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
1.3	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
2.0	MURETA	R\$ 64.370,18	R\$ 79.445,68	R\$ 19.861,42	25%	R\$ 31.778,27	40%	R\$ 27.805,99	35%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
2.1	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 5.440,61	R\$ 6.714,80	R\$ 1.678,70	25%	R\$ 2.685,92	40%	R\$ 2.350,18	35%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
2.2	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 20.693,24	R\$ 25.539,60	R\$ 7.661,88	30%	R\$ 7.661,88	30%	R\$ 10.215,84	40%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
2.3	REVESTIMENTO	R\$ 5.613,84	R\$ 6.928,60	R\$ -	-	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 6.928,60	100%	R\$ -	0%
2.4	PINTURA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
3.0	MURO	R\$ 120,34	R\$ 148,52	R\$ 59,41	40%	R\$ 59,41	40%	R\$ 29,70	20%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
3.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 3.299,76	R\$ 4.072,56	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 1.629,03	40%	R\$ 2.443,54	60%	R\$ -	0%
3.2	CONCRETO	R\$ 3.387,10	R\$ 4.180,36	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 1.672,14	40%	R\$ 2.508,22	60%	R\$ -	0%
3.3	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 4.536,00	R\$ 5.598,33	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 1.679,50	30%	R\$ 3.918,83	70%	R\$ -	0%
3.4	ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 40.763,32	R\$ 50.310,09	R\$ -	-	R\$ 17.608,53	35%	R\$ 17.608,53	35%	R\$ 15.093,03	30%	R\$ -	0%
3.5	REVESTIMENTO	R\$ 25.740,86	R\$ 31.769,37	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 31.769,37	100%	R\$ -	0%
3.6	PINTURA	R\$ 1.067,33	R\$ 1.317,30	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 1.317,30	100%	R\$ -	0%
3.7	SUPERFÍCIES METÁLICAS	R\$ 97.189,94	R\$ 119.951,82	R\$ -	-	R\$ 23.990,36	20%	R\$ 35.985,55	30%	R\$ 59.975,91	50%	R\$ -	0%
4.0	DRENAGEM	R\$ 95.510,40	R\$ 117.878,94	R\$ -	-	R\$ 35.363,68	30%	R\$ 35.363,68	30%	R\$ 47.151,57	40%	R\$ -	0%
5.0	SERVIÇO DE PLANTANDO DE GRAMA / MEIO-FIO	R\$ 8.488,13	R\$ 10.476,05	R\$ -	-	R\$ 2.095,21	20%	R\$ 3.142,82	30%	R\$ 5.238,03	50%	R\$ -	0%
6.0	DIVERSOS	R\$ 488.956,17	R\$ 603.469,71	R\$ 84.593,54	14,02%	R\$ 177.867,16	29,47%	R\$ 164.664,61	27,29%	R\$ 176.344,39	29,22%	R\$ -	0%

27.11.2018
LIVRE-PROFESSOR
CREA - CE 09230 - 0
CPF: 068.866.053-88





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - CEARÁ

Secretaria de Infra - Estrutura

ENCARGOS SOCIAIS					
Orçamento: REPLANILHAMENTO DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TURURU (1ª ETAPA)					
Local: RUA JOSÉ FACUNDES DE SOUSA - SEDE - TURURU - CE					
Fonte: TABELA SEINFRA CE 24.1 - DESONERADA E SINAPI 09/2017 - DESONERADA					
B.D.I.: 23,42%					
Data do orçamento: 31 DE JANEIRO DE 2018					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não Incide	17,87%	Não Incide
B2	Feridos	3,72%	Não Incide	3,72%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,92%	8,33%	10,92%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não Incide	1,65%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,42%	7,96%	10,42%	7,96%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,45%	17,71%	46,45%	17,71%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35%	4,85%	6,35%	4,85%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,56%	2,72%	3,56%	2,72%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84%	3,69%	4,84%	3,69%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,41%	0,53%	0,41%
C	Total	15,43%	11,78%	15,43%	11,78%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80%	2,98%	17,09%	6,52%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
D	Total	8,33%	3,39%	17,65%	6,95%
TOTAL(A+B+C+D)		87,01%	49,68%	116,33%	73,24%

Engenheiro Civil

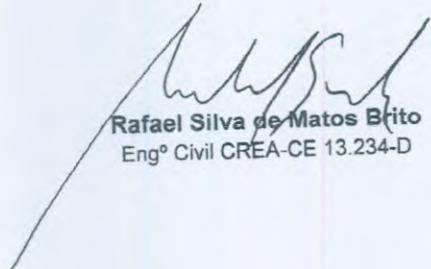
 CREA - CE 34990 - 0

 CPF: 880.466.003-80

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TURURU
LOCAL: CENTRO - TURURU - CE
DATA: 28/01/14

TRECHOS (VER EM PLANTA)	Avenaria de embasamento em pedra argam.					
1	169,30 x	1 x	0,50 x	1,00 =	84,65	
2	131,04 x	1 x	0,50 x	1,00 =	65,52	
3	41,18 x	1 x	0,50 x	1,00 =	20,59	
4	114,68 x	1 x	0,50 x	1,00 =	57,34	
5	4,50 x	1 x	0,50 x	1,00 =	1,13	
6	3,00 x	1 x	0,50 x	1,00 =	0,75	
7	6,45 x	1 x	0,50 x	1,00 =	3,23	
8	15,24 x	1 x	0,50 x	1,00 =	7,62	
9	1,65 x	1 x	0,50 x	1,00 =	0,83	
10	12,73 x	1 x	0,50 x	1,00 =	6,37	
11	4,20 x	1 x	0,50 x	1,00 =	2,10	
12	1,86 x	1 x	0,50 x	1,00 =	0,93	
13	8,66 x	1 x	0,50 x	1,00 =	4,33	
14	4,00 x	1 x	0,50 x	1,00 =	2,00	
					257,37	


Rafael Silva de Matos Brito
Engº Civil CREA-CE 13.234-D



**MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS
E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Essas Especificações Técnicas se referem aos serviços de reforma do estádio municipal de Tururu, em um terreno com área total de 13.894,93 m².

As propostas a serem feitas deverão ter como referência os Projetos elaborados com suas respectivas especificações e as considerações contidas nesse documento técnico. Qualquer dúvida na interpretação de desenhos, de detalhes ou de itens das Especificações, esta deverá ser imediatamente esclarecida com a Comissão Fiscalizadora da obra.

Após a escolha do Empreiteiro responsável pela construção o mesmo deverá emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CREA-MG, devidamente registrada, responsabilizando-se pela execução da obra.

Na construção da obra deverão ser empregados ferramentas e equipamentos adequados aos serviços a serem feitos.

De forma geral, todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, obedecendo, quando for o caso, as prescrições destas Especificações Técnicas e também aquelas relativas a cada projeto.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e competentes de forma a garantir a excelente qualidade pretendida na construção.

A Comissão Fiscalizadora deverá ter livre acesso ao local da obra para verificações da qualidade dos serviços e dos materiais

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 PREPARAÇÃO DO TERRENO:

1.1.1. LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL):

A completa limpeza do terreno será efetuada manual com utilização de enxadas, pás, chibancas e picaretas, com a retirada do entulho em carrinhos de mão para depois ser transportado em caminhão basculante para local sugerido pela Prefeitura.

Compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores, sendo retiradas somente as árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção das casas, sendo as demais preservadas de acordo com o projeto de situação. Deverão ser tomadas as providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros existentes.

1.1.2. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO:

A placa padrão de obra deverá ser padrão tipo CAIXA, com dimensões mínimas de 3,00 x 2,00 metros e deverá ser colocada em local de visibilidade com todos os dados relativos à obra.

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria de Obras de Tururu



1.1.3. DEMOLICAO MANUAL DE PISO / CONTRAPISO:

Será demolida parte da estrutura do piso cimentado sobre lastro de concreto (pátio) em frente ao placó existente para construção da mureta que limita o campo de futebol.

1.2 TERRAPLANAGEM:

1.2.1 ESCAVACAO MECANIZADA DE AREIA (C/TRATOR DE ESTEIRAS):

Deverá ser observado previamente as cotas do projeto de terraplanagem para execução dos serviços de escavação mecânica para corte do terreno. O material proveniente de corte do terreno deverá ser utilizado para aterro conforme projeto de terraplanagem.

1.2.2 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE:

Concluído as contensões do aterro (alvenaria de pedra argamassada – muro de arrimo) nos limites do campo de futebol e próximo ao muro do estádio, será executado, aterro com material de boa qualidade, livre de detritos orgânicos, sendo aguado e compactado com compactador mecânico, em camadas sucessivas de no máximo 0,20 m, com o intuito de reduzir o volume dos vazios do solo e aumentar a massa específica, resistência e estabilidade do terreno.

As cotas de aterro estão representadas no projeto de terraplanagem, com diferentes patamares para melhor aproveitamento do terreno. Os desníveis serão separados por muros de pedra argamassada com a construção de mureta e com a contensão com muro de arrimo.

1.2.3 ALVENARIA EM PEDRA RACHAO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (MURO DE ARRIMO):

Terá área de sessão em forma trapezoidal, com largura mínima de 0,50 m na parte superior da alvenaria de pedra (muro de arrimo) e acréscimo de 0,50 m na largura a cada metro de profundidade, proporcionalmente a profundidade do aterro. Será executado em alvenaria de pedra poliédrica, rejuntada com argamassa de cimento e areia, traço 1:6. A profundidade da alvenaria de pedra (muro de arrimo) será executada conforme projeto de terraplanagem, com cota da parte superior definida em projeto e parte inferior do muro de arrimo 0,50 m abaixo do terreno natural.

1.3 CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA:

Será construído canteiro de obra em dimensões adequadas contendo escritório com sala técnica, almoxarifado e banheiro para os funcionários.

1.4 LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação será de forma parcial com auxílio de topógrafo, apenas a locação do campo de futebol, sobre quadro de madeira. "Serão utilizados pontaletes de pinho 3x3" de 3a., tábuas de pinho 1 x 9"(ou virola), pregos 2 1/2 x 10, arame galvanizado No.16 BWG. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a fiscalização procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria de Obras de Tururu



2. MURETA:

As muretas neste projeto terão a função de limitar a área de jogo do campo de futebol, com também de servir como contenção do aterro na execução da terraplanagem. A mureta de contorno do campo de futebol deverá ter altura útil mínima de 0,50 m em relação à cota de projeto da área externa ao campo.

2.1. MOVIMENTO DE TERRA:

2.1.1. ESCAVACAO MANUAL DE CAVAS:

Terão compatibilidade com a natureza do solo e dimensões das fundações a serem implantadas.

As cavas para alicerces da mureta deverão ser escavadas e esgotadas, quando o terreno assim o exigir, tendo no mínimo 0,50 m de profundidade e 0,50 m de largura.

2.2. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS:

2.2.1. EMBASAMENTOS E BALDRAME:

2.2.1.1. ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA COM JUNTA ARGAMASSADA, TRAÇO 1:4:

Terá, no mínimo, 0,50 m de largura por 0,50 m de profundidade e será executado em alvenaria de pedra poliédrica, rejuntada com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, dosada com 2 (dois) sacos de cimento por metro cúbico (m³) de argamassa. A profundidade da alvenaria de pedra será sempre igual a do alicerce escavado, devendo a face superior da mesma, ser bem nivelada com o terreno

2.2.1.2. ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO (1 VEZ):

Serão executados em alvenaria de tijolos cerâmicos na espessura de uma vez, assentados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4. Terá altura mínima de 0,20 m em relação ao ponto mais alto do terreno e a sua face superior deverá ser plana e de nível constante.

2.2.1.3. CINTA EM CONCRETO ARMADO:

No perímetro de todas as alvenarias na altura de piso deverá ser construída uma cinta de impermeabilização nas dimensões de (10x10) cm. em concreto Fck=18 Mpa (cimento, areia grossa e brita n.º 1), utilizando 3 ferros na bitola 4,2 mm estribados a cada 20 cm em formato triangular, amarrados com arame recozido nº18. O concreto aplicado deverá recobrir totalmente os ferro numa espessura de 2 cm.

2.2.2. CONCRETO:

2.2.2.1. CONCRETO ARMADO (PILARETES):

Serão executados nas muretas ao longo de todo contorno do campo de futebol, pilaretes para sustentação da mureta, com distância de 2,50 m entre eles nas dimensões de (10x20) cm. em concreto

Prefeitura Municipal de Tururu

Secretaria de Obras de Tururu



$f_{ck}=18$ Mpa (cimento, areia grossa e brita n.º 1), utilizando 4 ferros na bitola 6,3 mm estribados a cada 20 cm em formato retangular, amarrados com arame recozido n.º18. O concreto aplicado deverá recobrir totalmente os ferro numa espessura de 2 cm.

2.3. PAREDES E PAINEIS:

2.3.1. ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ:

Locadas no eixo dos baldrames, serão em tijolos cerâmicos assentados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, com adição de 2 (dois) sacos de cimento por metro cúbico (m³) de argamassa. Terão espessura em conformidade com o projeto arquitetônico e serão locadas de acordo com a planta baixa e rigorosamente a prumo. O encontro de duas paredes será devidamente "amarrado" pelo traspasse alternado dos tijolos.

2.4. REVESTIMENTOS:

2.4.1. CHAPISCO:

Será executado chapisco em toda área de mureta, com espessura de 0,005m, com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4, de forma a apresentar superfície suficientemente rugosa para a perfeita aderência do reboco.

2.4.2. EMBOÇO PAULISTA:

Será revestida com emboço paulista em toda a mureta, com argamassa de cimento, cal e areia fina no traço 1:1:4. A espessura deverá ser em torno de 20 mm.

2.5. PINTURAS:

2.5.1. PINTURA COM CAL HIDRATADA:

A mureta rebocada receberá pintura à cal, em número de três demãos, sem apresentar manchas ou descontinuidade de tonalidade. A superfície na qual se aplica a pintura deverá ser previamente limpa para que não apresente poeira, impedindo a perfeita aderência da tinta à superfície.

3. MURO:

3.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

3.1.1. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO:

Parte de alvenaria do muro do estádio será demolida para abertura e assentamento de portões de acesso ao estádio.

3.1.2. REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL:

Deverá ser removida a pintura antiga na fachada da frente do estádio, acesso próximo ao palco, para ser posteriormente pintada.

Prefeitura Municipal de Tururu

Secretaria de Obras de Tururu



3.2. MOVIMENTO DE TERRA:

3.2.1. ESCAVAÇÃO MANUAL:

Terão compatibilidade com a natureza do solo e dimensões das fundações a serem implantadas.

As cavas para alicerces dos pilares de sustentação dos portões deverão ser escavadas e esgotadas, quando o terreno assim o exigir, tendo no mínimo 0,90 m de profundidade e 0,50 m de largura e comprimento.

3.3. CONCRETO :

3.3.1. CONCRETO ARMADO (PILARES):

Serão executados pilares de sustentação dos portões de acesso ao estádio nas dimensões de (30x30) cm. em concreto Fck=18 Mpa (cimento, areia grossa e brita n.º 1), utilizando 4 ferros na bitola 10,0 mm estribados a cada 20 cm em formato retangular, amarrados com arame recozido nº18. O concreto aplicado deverá recobrir totalmente os ferro numa espessura de 2 cm.

3.3.2. CINTA DE CONCRETO ARMADO:

No perímetro do muro onde haverá acréscimo de alvenaria deverá ser construída uma cinta de concreto armado na parte superior do muro nas dimensões de (10x10) cm. em concreto Fck=13,5 Mpa (cimento, areia grossa e brita n.º 1), utilizando 3 ferros na bitola 4,2 mm estribados a cada 20 cm em formato triangular, amarrados com arame recozido nº18. O concreto aplicado deverá recobrir totalmente os ferro numa espessura de 2 cm.

3.4. PAREDES E PAINÉIS :

3.4.1. ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ:

Haverá acréscimo de alvenaria em tijolo cerâmico no muro do estádio para obtenção de altura interna mínima de 2,50 m. Deverá também ser fechado de alvenaria quaisquer outros pontos de acesso ao estádio (portões no bar, próximo ao palco e na casa) que não estejam representados em projeto.

3.5. ESTRUTURA METÁLICA:

3.5.1. PORTÃO DE FERRO EM CHAPA PLANA 14":

Será realizada fornecimento e montagem de portões de acesso ao estádio, conforme mostrado em projeto, onde o portão de acesso da ambulância será do tipo correr e terá dimensões de 4,00 x 3,00 m, o portão de acesso do público terá dimensões de 3,00 x 3,00 m. Ambos deverão ser vedados com chapa de aço e devidamente pintados com tinta anti-ferrugem antes de receber pintura em esmalte sintético.

3.6. REVESTIMENTO:

3.6.1. CHAPISCO:

Será executado chapisco em todo área interna do muro e na parte externa apenas no muro de acesso as ruas periféricas (Rua José Facundes de Sousa e Rua Nene Barroso), com espessura de 0,005m,

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria de Obras de Tururu



com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, de forma a apresentar superfície suficientemente rugosa para a perfeita aderência do reboco.

3.6.2. EMBOCO PAULISTA:

Será revestida com emboço paulista em toda área interna do muro e na parte externa apenas no muro de acesso as ruas periféricas (Rua José Facundes de Sousa e Rua Nene Barroso), com argamassa de cimento e areia fina no traço 1:4. A espessura deverá ser em torno de 20 mm.

3.7. PINTURAS:

3.7.1. PAREDES:

3.7.1.1. PINTURA COM CAL HIDRATADA, TRÊS DEMÃOS:

O muro rebocado na área interna do estádio, bem como o muro externa para a Rua Nene Barroso, receberá pintura à cal, em número de três demãos, sem apresentar manchas ou descontinuidade de tonalidade. A superfície na qual se aplica a pintura deverá ser previamente limpa para que não apresente poeira, impedindo a perfeita aderência da tinta à superfície.

3.7.1.2. TEXTURA ACRÍLICA:

A fachada frontal rebocada, na Rua José Facundes de Sousa, receberá textura acrílica, em número de uma demão, sem apresentar manchas ou descontinuidade de tonalidade. A superfície na qual se aplica a pintura deverá ser previamente limpa para que não apresente poeira, impedindo a perfeita aderência da tinta à superfície.

3.7.1.3. PINTURA LOGOTIPO DA PREFEITURA:

No muro interno e nas fachadas frontais, com a Rua José Facundes de Sousa e Rua Nene Barroso, receberão pinturas com o logotipo da Prefeitura Municipal de Tururu, podendo ser remanejada caso seja designado pela prefeitura.

3.7.2. SUPERFÍCIES METÁLICAS:

3.7.2.1. PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMA0 ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO:

Os portões de acesso ao estádio receberão pintura em esmalte sintético. A superfície na qual se aplica a pintura deverá ser previamente lixada e então limpa para que não apresente poeira, impedindo a perfeita aderência da tinta à superfície.

4. DIVERSOS:

4.1. PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALT, DE QUALQUER ESPECIE:

Deverão ser plantadas mudas de arvores com copa arborizada dentro do estádio.

Prefeitura Municipal de Tururu

Secretaria de Obras de Tururu



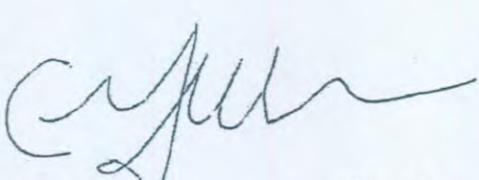
4.2. TRAVES DE FUTEBOL:

Será fornecida duas traves de futebol de campo com dimensões oficiais de 2,44 metros de altura e 7,32 metros de comprimento, em tubo de aço com diâmetro de 3". As traves deverão ser entregues devidamente pintadas com tinta contra ferrugem e posteriormente pintura em esmalte sintética na cor branca.

4.3. PISO CIMENTADO QUEIMADO SOB ESTRUTURA DO PALCO:

Será executado um piso (queimado) sobre lastro de concreto na área localizada sob o palco, devidamente nivelada, para que seja utilizada pela administração de estádio, bem como, restauração de parte do piso do Pátio em frente ao Palco.


Rafael Silva de Matos Brito
Engenheiro Civil
CREA - CE 13.234-D


Francisco Jackson
CREA RM97-D.



**MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO DE CÁLCULO DO PROJETO DE
SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Em conformidade com a Lei Estadual nº 13.556, de 29 de dezembro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Tururu/CE, Fevereiro de 2018

DA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO



Número da ART do projeto: CE20180304654;
Classificação da edificação: Local de reunião de público, F-3;
Proprietário: Prefeitura Municipal de Tururu;
Projetista: Valdênia Siqueira Prado Laureano – Engenheira Civil – CREA 47803;
Classificação da atividade: Centro esportivo;
Risco: Baixo, 150 MJ/m²
Endereço: Rua José Facundes de Sousa, S/N, Bairro: Centro, Tururu/CE;
Área total construída: 271,15 m²
Área do terreno: 13.914,57m²
Número de Pavimentos: 01
Altura considerada: 3,10 m
Altura total: 3,10 m
Número de unidades por andar: 01;
Número total de unidades: 01;
Número de unidades comerciais: 00;
Descrição dos pavimentos: Pavimento Térreo;

DO ENQUADRAMENTO

Sinalização de emergência	Iluminação de emergência	Extintores
Saídas de emergência	Brigada de incêndio	Acesso de Viatura
Controle de material de Acabamento		

OBS.1: NÃO SERÁ UTILIZADO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO.

OBS. 2; A EDIFICAÇÃO SERÁ DOTADA DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO.

ACESSO DE VIATURAS

O Acesso de Viaturas se dará pela via pública ,através de dois portões, portão com largura de 4.00 e 4,50 metros, respectivamente e altura livre.

DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

As Saídas de Emergência, nas Escadas, as Rotas de Fuga e Escape, Áreas de Risco e todos os demais Equipamentos de Segurança da Edificação, serão dotados com a devida sinalização, conforme indicações do Projeto e as prescrições NBR – 13.434 da ABNT.

Os símbolos utilizados na Sinalização de Proibição, Orientação e salvamento e equipamentos estão indicados na tabela a seguir:

21

SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação	
13		Saída de Emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência Dimensões mínimas: L = 2,0 H	
17		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA" e ou pictograma e ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre > 50 mm	Indicação da saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)	04

SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação	Quant
23		Extintor de Incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: Fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio	05

DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Equipamentos: Bloco Autônomo de Iluminação de Emergência Standard com bateria individual de níquel-cádmio da Legrand com área de cobertura de 33,00m² em atendimento a NBR 10898. Serão instaladas ao longo da rota de fuga.

Tipo de lâmpada: Fluorescente de alta luminosidade de 12 V, luminária com temperatura de resistência ao fogo/tempo – 70 graus/1h.

Autonomia: 04 h **Potência (watt):** 9W **Tensão de alimentação:** 12 V

Nível de iluminamento: 3 lux (piso plano) e 5 lux (escadas e rampas).

DOS APARELHOS EXTINTORES

Risco da edificação: Baixo

Altura de instalação do extintor (metros): 1,60 m

DISTRIBUIÇÃO DOS APARELHOS EXTINTORES

TIPO E CAPACIDADE EXTINTORA			
LOCALIZAÇÃO	H2O (2A)	CO ₂ (5:BC) – 6kg	Pó ABC (2A:20B:C) - 6 kg
TERREO	-	-	05
TOTAL	-	-	05



DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA

Quanto à ocupação: Grupo F, divisão F – 3

Quanto à altura: Edificação térrea

Quanto às características construtivas: código Z; edificação em que a propagação do fogo é difícil.

Pavimentos: 1

Área do maior pavimento (térreo): 271,15 m² Número de saída: 04

Cálculo da População (público em pé): $P = 2 \times 1.445,21 = .414,98 = 2.535,09 = 2.536$ pessoas

Público previsto nas áreas de apoio (1 pessoas/7m² de área): $p2 = 271,15 / 7 = 38,73 = 39$ pessoas

PÚBLICO TOTAL MÁXIMO PREVISTO: $PT = 2.536 + 39 = 2.575$ PESSOAS.

1) LARGURA DAS SAÍDAS

PORTA DE SAÍDA

N (VÃO LIVRE DA SAÍDA)

= 2.575 PESSOAS / 100 = 25,75

N (VÃO LIVRE DA SAÍDA)

= 26 X 0,55 = 14,30m

OBS: FOI ADOTADAS 04 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, CADA UMA DELAS COM 4,50m DE LARGURA.

DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Conforme a orientação do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará, mediante a NT 001/2008 – Item 4.5.11, foi projetado a instalação de SPDA NA EDIFICAÇÃO, conforme parâmetros e detalhes seguintes:

Dados Técnicos: Norma NBR 5419 da ABNT

Em conformidade com que estabelece a NBR-5419/2015-2 foi realizado estudo para gerenciamento dos riscos, com a finalidade de reduzir as perdas devido às descargas atmosféricas, sendo estas perdas os danos à estrutura, falhas aos sistemas eletroeletrônicos e ferimentos a seres vivos dentro ou perto da estrutura. O risco é afetado diretamente pelo número anual de descargas atmosféricas do local, quantidade média das perdas causadas e probabilidades de dano causado pelas descargas atmosféricas.

Foi realizada análise tendo o cálculo levado em consideração a não existência de SPDA nas instalações, porém fazendo uso de Dispositivo de Proteção Contra Surto (DPS) de nível (III-IV), obtivemos como resultado:

Risco R1 – Perda de Vida Humana - 1,6536E-8 (Limite 1E-8) – **TOLERÁVEL**

Risco R2 – Perda de Serviço - 1,7571E-5 (Limite 1E-5) – **TOLERÁVEL**

TABELA DE ESTUDO DE RISCO

Projeto:	ESTÁDIO MUNICIPAL DE TURURU
Dimensões da estrutura	
Zona	externa
Área de exposição equivalente AD [m ²]	271,15
Influências ambientais	
Localização (cD):	Estrutura cercada por objetos de mesma altura ou mais baixos
Frequência de descarga para terra NG [1/km ² /ano]:	0,451062014



Tipo de solo:	Mámore Cerâmica
Tipo de estrutura:	Locais onde falhas de sistemas internos podem causar perdas de vidas humanas
Risco de incêndio (rf):	Incêndio Baixo ou explosão (zonas 2,22)
Perigo especial (hz):	Médio nível de pânico (ex.: prédio destinado a eventos e quantidade de pessoas limitadas de 100 a 1000)
Número de pessoas na zona:	2.575
Serviços conectados:	
Largura da blindagem ou distância entre as descidas w1 [m]	8,3333
Largura da blindagem ou distância entre as descidas w2 [m]	8,3333
Medidas de proteção	
Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA):	Sem SPDA
Meios para restringir as consequências de incêndio (rp):	Extintores manuais, rotas de fuga protegidas ou compartimentos à prova de fogo
Contra tensão de toque ou passo na estrutura (PTA):	Nenhuma medida de proteção
Contra tensão de toque ou passo na linha (PTA):	Nenhuma medida de proteção
Atributos da linha conectada:	
Linha de energia	
Fator ambiental da linha	Suburbano
Fiação interna	Não blindado- sem precaução para evitar laços
Tensão suportável de impulso atmosférico no sistema [kV]	1kV
Dispositivo de proteção contra Surto DPS (PSPD):	(III-IV)
Modo de instalação da linha (CI):	Enterrado
Linha de telecomunicação	
Fator ambiental da linha	Urbano
Fiação interna	Não blindado- sem precaução para evitar laços

De

Tensão suportável de impulso atmosférico no sistema [kV]	
Dispositivo de proteção contra Surto DPS (PSPD):	Sem proteção coordenada com DPS
Modo de instalação da linha (CI):	
Resultado	
Perda de vida humana R1	1,6536E-8
Avaliação de risco:	Tolerável
Perda de serviço público R2	1,7571E-05
Avaliação de risco:	Tolerável
Perda de herança cultural R3	0,0000E+00
Avaliação de risco:	Tolerável
Perda econômica R4	0,0000E+00
Avaliação de risco:	Tolerável
Projeto avaliado por:	Eduardo Paiva
Data da avaliação:	26/01/2018
Total:	
Perda de vida humana R1	1,6536E-8
Perda de serviço público R2	1,7571E-05
Perda de herança cultural R3	0,0000E+00
Perda econômica R4	0,0000E+00



DA BRIGADA DE INCÊNDIO

Exigida conforme normatiza a Portaria 006/2004 que estabelece as condições mínimas para a formação, treinamento, certificação e recertificação de brigadas de incêndio para atuação em edificações e áreas de risco do Estado do Ceará. Conforme indica os itens 2.1 e 2.1 de referida portaria: será exigida em todas as edificações e áreas de risco do Estado do Ceará que possuem área total construída acima de 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) e/ou mais de 02 (dois) pavimentos, com exceção das Edificações Residenciais Unifamiliares. Além disso, independente de área ou número de pavimentos, será exigido Brigada de Incêndio nas seguintes edificações: a) Casas de fogos; b) Postos de combustível; c) Indústrias

CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO

Classes dos materiais de acabamento e revestimento: Piso: Classe I, II – A, III – A ou IV – A
Paredes e divisórias: Classe I ou II – A Teto e forro: Classe I ou II – A

Siqueira

Valdênia Siqueira Prado Laureano — CREA 47803
Engenheira Civil